# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL



CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100 **GABINETE DO PREFEITO** 

## PROJETO DE LEI N° 139, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E INSERE ALTERAÇÕES NA LDO 2022 E NO PPA 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** A Receita do Município de São Pedro do Sul para o Exercício de 2022 é orçada em R\$ 69.568.276,40 (sessenta e nove milhões quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais com quarenta centavos), e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, na seguinte classificação:

### **RECEITAS CORRENTES**

1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R\$	7.552.111,00
II	CONTRIBUIÇÕES	R\$	6.235.474,00
Ш	RECEITA PATRIMONIAL	R\$	2.803.332,00
IV	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	25.859,00
V	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	53.986.215,80
VI	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	2.595.733,00
VII	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	R\$	3.357.463,00
VIII	(R)DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CORRENTE	R\$-	7.065.411,40

TOTAL RECEITA CORRENTE	R\$	69.490.776,40
	İ	

#### **RECEITAS DE CAPITAL**

IX RECEITA DE CAPITAL	R\$	77.500,00
TOTAL RECEITA DE CAPITAL		77.500,00

**Art. 2º** É fixada a Despesa do Município de São Pedro do Sul para o Exercício de 2022 em R\$ 69.568.276,40 (sessenta e nove milhões quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais com quarenta centavos).

**Art. 3º** É o Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa autorizada, observado o seguinte:

# W. C.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100 **GABINETE DO PREFEITO** 

- I Para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedem a previsão orçamentária vigente;
  - II para remanejar elementos de despesa;
  - III com a reserva de contingência.
  - Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

**Ziânia Maria Bolzan**, Prefeita Municipal.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA, Procuradora Jurídica.

**RUBIA AITA XAVIER**, Secretária de Administração

JOÃO RODOLFO BAYER, Secretário da Fazenda

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL



CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100 **GABINETE DO PREFEITO** 

## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N°139/2021.**

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas Senhoras Vereadoras:

A Administração Municipal encaminha para apreciação, observado o prazo previsto no Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, o Projeto de Lei nº 139/2021, de 28 de outubro de 2021, que "ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E INSERE ALTERAÇÕES NA LDO 2022 E NO PPA 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Senhores e Senhoras integrantes do Legislativo Municipal, o presente projeto versa sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2022.

Os valores discriminados estão lançados em rubricas orçamentárias em consonância com o disposto no PPA 2022-2025 (LEI N° 3.345, DE 02 DE AGOSTO DE 2021) e na LDO 2022 (LEI N° 3.376, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.).

O valor orçado para o Exercício de 2022 é estimado em R\$ 69.568.276,40 (sessenta e nove milhões quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais com quarenta centavos), e a previsão da receita se dará conforme quadros de dotação (anexos). O campo especificado no projeto como "Deduções da Receita Corrente" recepciona a previsão de valores das deduções das receitas de transferências tributárias oriundas da receita estadual e federal destinadas ao FUNDEB, bem como possíveis deduções que possam vir a ser deduzidas em virtude de repasses compulsórios em favor deste Fundo.

Na elaboração desse Orçamento, contemplamos as rubricas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, em alinhamento com o planejamento para o quadriênio 2022-2025 do PPA e para o exercício de 2022, conforme a LDO 2022 e, ainda, inserimos propostas de as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual mediante a inclusão de novos programas e ações, buscando autorização para a implementação de novas metas planejadas para o Exercício de 2022, o que se dará a partir da aprovação do presente PL, em consonância com disposição expressa no art. 6º do PPA vigente – Lei Municipal nº 2.703/2017.

Esperamos ter justificado o presente Projeto de Lei, solicitamos seu recebimento, análise, discussão e votação e colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda e o Contador do Município à disposição para mais esclarecimentos acerca desta matéria.

**Ziânia Maria Bolzan**, Prefeita Municipal.